



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo n.º08662.015667/2016-09)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Goiás, por meio da Seção Administrativa e Financeira, sediada na Rua P23-A, Lote 04, Quadra P86, Setor dos Funcionários, Goiânia/GO, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/12/2016

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futuras aquisições de soluções, programas de segurança (softwares), para coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis para a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Goiás, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O objeto da licitação será parcelado em um grupo, formados pelos itens 1, 2 e 3 e pelo item 4, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no grupo formado, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem e no item, conforme for seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

- 5.6.1. Valor unitário do item;
- 5.6.2. A quantidade de unidades;
- 5.6.3. Marca;
- 5.6.4. Fabricante;
- 5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o nome, o modelo, a versão, o prazo de garantia e o número do registro da licença do bem;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.17.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.18. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.18.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.18.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.19. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.19.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou para o e-mail cpl.go@prf.gov.br, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, ou estes registros estejam desatualizados ou incompletos, deverão apresentar, conforme o caso, a seguinte documentação:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

- 8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do item ou do grupo pertinente.
- 8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (62) 3216-8805 ou do e-mail cpl.go@prf.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.
- 8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 1.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 1.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 1.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) anos contados da entrega do objeto prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.go@prf.gov.br, pelo fax (62) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua P23A, Lote 04, Quadra P86, Setor dos Funcionários, Goiânia/GO, CEP 74543-380, Comissão Permanente de Licitação/Seção Administrativa e Financeira.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua P23A, Lote 04, Quadra P86, Setor dos Funcionários, Goiânia/GO, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços

22.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

22.10.4. ANEXO IV – Ordem de Fornecimento de Bens

Goiânia/GO, 16 de dezembro de 2016.

MURILO MORAIS
Chefe da Seção Administrativa e Financeira – SRPRF/GO



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 08662.015667/2016-09

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de soluções para coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis para a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Goiás, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

1.2 As quantidades estão descritas na tabela a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
01	01	Solução para coleta, processamento e análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis.	Un.	01	30
	02	Solução básica de apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis para cruzamento de vínculos.	Un,	01	30
	03	Solução de extração e processamento de dados a partir das nuvens.	Un.	01	30
	04	Solução avançada de análise para cruzamento de vínculos.	Un.	01	10

1.2.1 Não houve reserva de cota até 25% dos grupos para microempresas e empresas de pequeno porte diante das especificações técnicas exigidas e que implicam na necessidade de fornecimento por um mesmo fabricante, garantindo a interoperabilidade e compatibilidade entre as diversas soluções, não frustrando o uso da solução por diversas unidades, principalmente no momento em que ocorrer compartilhamento de informações entre essas unidades, usuárias das soluções.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

1.3 ITEM 1 - Deverão ser fornecidas soluções para coleta, processamento e análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, que atendam, pelo menos, os requisitos mínimos abaixo descritos:

1.3.1 Solução para coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, própria para realização de perícias forense com a funcionalidade de leitura lógica e física (dump hexadecimal) de memória, incluindo a recuperação de arquivos apagados em memória de celulares e para exportação de credenciais de acesso para coleta, processamento e apoio na análise de informações armazenadas em sites e aplicativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

remotos (nuvem), a partir de dados coletados e processados nas extrações das plataformas eletrônicas portáteis, em modalidade perpétua, com garantia de atualizações por 03 (três) anos.

1.3.2 Todas as soluções deverão ter interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa caso, para essa última, venham acompanhadas de manuais em português em formato digital de fácil conferência com a transcrição de todas as funcionalidades que se encontrem em inglês;

1.3.3 Suporte para extração e análise de dados de aparelhos das marcas: Alcatel, Ericsson, Palm, LG (incluindo Series LX, ME, MG, PM, Optimus, Intuition), Motorola, Nokia (incluindo Series 2000, 3000, 5000, 6000, 7000, C, E, X e Lumia), Panasonic, Samsung (incluindo Series GT, SCH, SGH, SHV, SPH - Galaxy, Galaxy Tab, Galaxy Note e Omnia), BenQ-Siemens, Apple (incluindo iPhone, iPad, iPod Touch em todas as suas versões), HTC (incluindo Accord, Serie Desire, Dream, Droid, Evo, Incredible, Mozart, One X+, Rezound, Rio, Sapphire, Sensation, Titan, Touch Diamond, Touch Pro, Touch Dual), BlackBerry (incluindo Series 6000, 7000, 8000, 9000, e Torch) e Sony Ericsson (incluindo Series W e Xperia, Xperia Tablet), PowerPack, Kyocera, Google (incluindo Nexus em todas as versões), Foston, Zopo, THL, Huawei, Haipai, ZTE, Meizu, Oppo, Xiaomi, Lenovo;

1.3.4 Capacidade de extração decodificação de dados, compatibilidade e suporte em pelo menos 1000 (um mil) aplicativos e suas versões, aos quais incluem-se os seguintes: Pokemon Go, Baidu Browser, Baidu Maps, Black List (Android), Booking.com, Cyber Dust, Don't touch this – para IOS, Desk notes para Android, Dolphin Browser, eBuddy XMS, Endomondo, Expedia, Firefox para IOS, Flipboard para Android, Glide, Google Docs, Google Photos, HereMaps, Hide my Text para Android, Hide SMS, Hot or Not, Kakao Story, Kakao Talk, Mappy –para Android, Meet24, MeetMe, Nike+Running, MeowChat, Mercury Browser, Message Lock, Momo, Numbuz, One Note, Puffin Web Browser, QQ Browser, Remember the Milk, Scruff, SpringPad FlipNote, SKOUT, Skype, SnapChat, Swarm, Swift key VPN, TextMe, Telegram, TunnelBear VPN, Tiger Text, Tiger Text - Decriptação, Vine, Voxer, Yahoo search, Yandex Maps, Whatsapp, WeChat, WeChat – Decriptação, Wickr, Aliwangwang, Ctrip chinês, Google Keep, HTC Notes, QuickMemo+, TextMeUp Free Calling & Texts, Verizon Messages;

1.3.5 A ferramenta deve suportar descriptografia do aplicativo Wickr (Android);

1.3.6 A ferramenta deve suportar descriptografia do aplicativo TigerText (IOS);

1.3.7 A ferramenta deve suportar descriptografia de backup do BlackBerry 10;

1.3.8 A solução deve suportar extração lógica via Bluetooth de dispositivos Android;

1.3.9 A solução deve suportar acesso a dados de aplicativos bloqueados dos seguintes aplicativos (no mínimo): WhatsApp, Facebook, Facebook Messenger, Line, Telegram;

1.3.10 Hardware específico que permita identificar de forma automatizada a pinagem elétrica de conectores de aparelho com chipset não padronizados, sem danificar os circuitos eletrônicos;

1.3.11 Capacidade para extração e análise de dados de sistemas operacionais diversos, contemplando, minimamente, os seguintes: Symbian (com garantia de suporte a atualizações que porventura venham a surgir e que sejam suportadas pela fabricante da solução), Windows Phone (pelo menos até o Windows Phone 10 com garantia de suporte a outras atualizações que porventura venham a surgir e que sejam suportadas pela fabricante da solução), BlackBerry (com garantia de suporte a atualizações que porventura venham a surgir e que sejam suportadas pela fabricante da solução), IOS (pelo menos até o IOS 9, com garantia de suporte a outras atualizações que porventura venham a surgir e que sejam suportadas pela fabricante da solução) e Android (pelo menos até o Android 6 com garantia de suporte a outras atualizações que porventura venham a surgir e que sejam suportadas pela fabricante da solução);

1.3.12 Capacidade de realizar a extração de dados lógicos ou físicos de pelo menos 70% (setenta por cento) dos aparelhos celulares homologados pela ANATEL e comercializados no Brasil;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

- 1.3.13 Capacidade de realizar a extração de dados de dispositivos computacionais portáteis (Tablets);
- 1.3.14 Capacidade de realizar a extração de dados de aparelhos GPS;
- 1.3.15 Capacidade de realizar extrações de trip log ,contatos, registro de chamadas e localizações para dispositivos TomTom (incluindo TomTom: Go 1000 Point Trading, 4CQ01 Go 2505 Mm, 4CT50, 4CR52 Go Live 1015 e 4CS03 Go 2405;
- 1.3.16 Capacidade de fornecer registro de conexões sem-fio, informações de antena e dados de localização armazenados na memória do aparelho ou cartão SIM;
- 1.3.17 Capacidade de suportar decodificação e análise de imagens geradas por extração no método JTAG;
- 1.3.18 Capacidade de realizar a extração e análise de dados físicos (dump hexadecimal) e de sistema de arquivos da memória interna de no mínimo 9.000 (nove mil) modelos de aparelhos celulares;
- 1.3.19 Capacidade de realizar extrações mesmo em aparelhos bloqueados com senha, por padrão geométrico, número PIN ou reconhecimento de face, mesmo naqueles que não sofreram procedimento de "root" ou "jailbreak" prévio, em pelo menos 6.000 (seis mil) modelos de aparelhos celulares;
- 1.3.20 Capacidade de desabilitar, ignorar ou "bypassar" travas de segurança por PIN, padrão geométrico, reconhecimento de face, senhas de dispositivos de diversos modelo e versão;
- 1.3.21 Capacidade de realizar a extração física com contorno de bloqueio de tela para dispositivos Samsung Galaxy S6, S6 Edge e Note 5, rodando o Android OS 6;
- 1.3.22 Capacidade de re-habilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel após realizado o desbloqueio. Desta forma após a re-habilitação da senha, o dispositivo deve voltar ao estado bloqueado;
- 1.3.23 Capacidade de suportar extrações lógicas e de sistema de arquivos avançadas e suporte à decodificação para dispositivos Apple rodando iOS 10.x beta, ao menos, por meio de backup do iTunes não criptografado;
- 1.3.24 Capacidade de ler e decodificar o Backup do iCloud para acesso aos dados, quando um dispositivo iOS estiver bloqueado;
- 1.3.25 Capacidade de ler e decodificar o Backup do iTunes para acesso aos dados, quando um dispositivo iOS estiver bloqueado;
- 1.3.26 A plataforma deve possuir ferramenta de software de verificação (scanner) de malware;
- 1.3.27 A plataforma deve ter a capacidade de suportar a importação de arquivos com extensão plist para acesso à dispositivos iOS bloqueados
- 1.3.28 Deve possuir ferramenta que utilize o método de "força bruta" para desbloqueio de senhas de usuários de aparelhos celulares;
- 1.3.29 Capacidade de desbloquear dispositivos que sofreram, pelo usuário, processo de "root" ou "jailbreak";
- 1.3.30 Capacidade de realizar a extração e análise de dados lógicos de no mínimo 8.500 (oito mil e quinhentos) modelos de aparelhos celulares;
- 1.3.31 Capacidade de mesclar diferentes extrações (lógicas, sistemas de arquivos e físicas) em um mesmo projeto;
- 1.3.32 Capacidade de "desduplicação" de registros, indicando quais foram os registros duplicados desduplicados e eliminando registros duplicados de extrações diferentes de uma mesma plataforma eletrônica portátil;



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

- 1.3.33 Capacidade de exportar os relatórios de análise em formato digital que permita ao destinatário que receba o relatório realizar novas análises, buscas e pesquisas por meio de módulo de leitura que emule a solução de análise;
- 1.3.34 Capacidade de exportar os relatórios de análise e decodificação para, pelo menos, os seguintes formatos: PDF, Word, Excel, HTML, ODS e XML;
- 1.3.35 Capacidade de realizar a extração de dados de cartões SIM, micro SIM e nano SIM;
- 1.3.36 Capacidade de realizar a clonagem de cartões SIM, micro SIM e nano SIM;
- 1.3.37 Capacidade de realizar geração de relatórios customizáveis;
- 1.3.38 Capacidade de emitir relatório com a marca, modelo e IMEI do aparelho celular sob extração;
- 1.3.39 Capacidade de emitir relatório com o ICCID e IMSI do cartão SIM sob extração;
- 1.3.40 Capacidade de extrair os dados de identificação do dispositivo móvel IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional, e horário preciso do telefone;
- 1.3.41 A ferramenta para identificação de telefones celulares deve permitir que o usuário identifique marca e modelo do aparelho através da digitação do seu IMEI
- 1.3.42 Deve possuir ferramenta identificadora de telefones independente, onde seja possível identificar uma marca/modelo específico de um dispositivo móvel através do mapeamento das suas características físicas em uma interface gráfica.
- 1.3.43 Ter a capacidade de extração de dados dos aparelhos celulares por Bluetooth e cabos de dados;
- 1.3.44 Os cabos e conexões devem obrigatoriamente acompanhar o equipamento e possuir atualização gratuita durante o período de garantia;
- 1.3.45 Deve possuir conjunto de cabos e conectores que possibilitem a alimentação elétrica direta dos aparelhos examinados, de forma independente da bateria;
- 1.3.46 Deverá vir acompanhado de no mínimo 20 (vinte) cartões SIM, 10 (dez) cartões micro SIM e 10 (dez) cartões nano SIM virgens para clonagem;
- 1.3.47 Capacidade de capturar dados de forma forense, aplicando a não contaminação dos dados;
- 1.3.48 Capacidade de extração de dados do aparelho como listas telefônicas, histórico de chamadas compreendendo-se: chamadas realizadas, recebidas e perdidas, imagens, mensagens de texto, vídeos, áudio, mensagens instantâneas e multimídias, dados de redes sociais e correio eletrônico (email) e seus anexos, tais como: arquivos de mídia como fotos, vídeos e gravações de áudio), a agenda de contatos, compreendendo-se: números de telefones fixo, celular, fax, endereços, endereços de correio eletrônico dentre outras informações, dados de calendários tais como: compromissos, memos, lembretes, aniversários e listas de tarefas)
- 1.3.49 A plataforma deve ter suporte à decodificação de registros de chamadas para o aplicativo Snapchat para dispositivos iOS e Android
- 1.3.50 Capacidade de extrair senhas, cache e favoritos do navegador de internet e fixos de GPS
- 1.3.51 Capacidade de utilizar a técnica de rooting temporário (ADB) para no mínimo 100 dispositivos Android
- 1.3.52 Capacidade de prover informação de todo o processo da extração realizado, apresentando data e horário;
- 1.3.53 Capacidade de calcular hashes de arquivos extraídos dos aparelhos suportados, nos formatos MD5 e SHA-256;
- 1.3.54 Capacidade de coletar dados e metadados apagados do cartão de memória e do aparelho;



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

- 1.3.55 Capacidade de quebrar senhas de aparelhos celulares;
- 1.3.56 Capacidade de permitir a busca manual em espaços de memória não alocadas (data carving), indicando claramente na solução quais informações foram colhidas por meio desse tipo de procedimento;
- 1.3.57 A plataforma de extração, decodificação e análise de dados de telefones celulares e dispositivos móveis deve ser capaz de realizar a Extração física, Lógica de equipamentos GPS.
- 1.3.58 Capacidade adicional de extrair dados de aplicações realizando o downgrade de suas versões a versões anteriores (APK Downgrade), extrair os dados e retornar as aplicações à sua versão original quando necessário, incluindo Android 6.0
- 1.3.59 Capacidade de realizar a exportação de arquivo criptografado com as credenciais de usuários contendo dados de contas e acesso aos aplicativos instalados no dispositivo, afim de serem importados em softwares de análise de dados em nuvem.
- 1.3.60 Deverá vir acompanhada de aplicativo para desktop ou laptop, na modalidade perpétua, capaz de interpretar e gerar relatório customizáveis dos dados extraídos da memória dos dispositivos suportados;
- 1.3.61 Deve ser capaz de mesclar diferentes extrações (podendo ser elas lógicas, sistemas de arquivos e físicas) em um mesmo projeto
- 1.3.62 Deve ter capacidade de configuração de um fuso horário UTC+0 afim de facilitar a análise de tempo resultante de várias extrações em um mesmo projeto
- 1.3.63 Capacidade de ajustar os registros de tempo das informações extraídas do dispositivo móvel para o fuso horário original do dispositivo
- 1.3.64 A solução deve realizar, pelo menos, a decriptação de arquivos do aplicativo Whatsapp no padrão crypt8, crypt 10 e crypt 12 com garantia de fornecimento de suporte para padrões superiores a medida em que sejam desenvolvidos pela fabricante da solução, pelo prazo da garantia de atualizações;
- 1.3.65 Suporte para extração e análise de dados de aparelhos com chipset chineses, suportando, pelo menos, Mediatek, Spreadtrum e Infineon;
- 1.3.66 Suportar para equipamentos chineses, processo de extração baseado no boot de inicialização dos aparelhos celulares;
- 1.3.67 Capacidade de realizar extração física de celulares com Chipset chineses;
- 1.3.68 Ter suporte para chipsets chineses tais como: A6000, Android N8000, B8, Eclipse M171, G10 (S710i), GD910, X2 istar, X26i, MTK (tipo 6260 e 6572, pelo menos), X8, Nokia N8-00 (rm-596), Nokia s550, Estrela a8, Infineon, ZopoZp100, Mstar, Spreadtrum (pelo menos SC6500, SC 6530, SC6620 e SC6531), Coolsand.
- 1.3.69 Suportar, pelo menos, as seguintes funções para dispositivos com chips Mediatek, Spreadtrum e Infineon: Extração Lógica, Extração Física, Decodificação, Análise de dados, Emissão de relatórios, Suporte a desbloqueio de senhas dos telefones celulares;
- 1.3.70 Capacidade de reconhecer automaticamente a pinagem dos telefones chineses sem a necessidade de uma fonte de alimentação externa;
- 1.3.71 Possuir hardware para reduzir a voltagem de referência de dispositivos não padrão para permitir a extração de dados destes dispositivos, ou dispor de opção superior;
- 1.3.72 Capacidade de permitir aos administradores do sistema criar perfis de usuários e atribuir permissões de extração de dados de acordo com procedimentos pré-definidos ou de outras políticas internas;
- 1.3.73 Capacidade de permitir aos administradores do sistema que possam estabelecer diferentes perfis de utilização de usuário, baseado em suas tarefas diárias ou funções atribuídas a eles;



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

- 1.3.74 Capacidade de detectar múltiplos usuários em dispositivos android, e extrair as respectivas informações destes perfis;
- 1.3.75 Capacidade de visualização de informações de extração da memória do telefone celular contidas em banco de dados em SQLite
- 1.3.76 Capacidade de validação das informações extraídas por meio da verificação do caminho original (path) de armazenamento do arquivo na memória do dispositivo móvel, comprovando a autenticidade da informação e certificando que a informação não foi adicionada;
- 1.3.77 Capacidade de validação de dados com verificação da origem dos dados em formato hexadecimal e validação de autenticidade de informações, evidências e arquivos encontrados;
- 1.3.78 Capacidade, também em relação aos equipamentos chineses, de realizar decodificação e análise avançada utilizando o módulo de Análise de dados da plataforma de extração, decodificação e análise de dados de telefones celulares e dispositivos móveis.
- 1.3.79 Capacidade, também em relação aos equipamentos chineses, para que, após a extração de dados de telefones, o módulo de análise de dados da plataforma possa obter as seguintes informações: SMS, MMS, Vídeos, Imagens, Dados Excluídos, Dados de Geolocalização;
- 1.3.80 Capacidade, também em relação aos equipamentos chineses, de ignorar o código de bloqueio do usuário desses dispositivos;
- 1.3.81 Capacidade, também em relação aos equipamentos chineses, de decodificar o bloqueio do usuário;
- 1.3.82 Solução deve ser munida de todos os componentes necessários para realizar as capacidades elencadas;
- 1.3.83 Cada unidade deverá vir acompanhada de pelo menos um invólucro que permita o bloqueio de sinais telefônicos em aparelhos celulares coletados (sacola de Faraday);
- 1.3.84 A ferramenta deve ser capaz de gerar arquivos de extração compatíveis com software de análise IBM I2;
- 1.3.85 O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpétua e atualização gratuita durante todo período de garantia;
- 1.3.86 A empresa deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 03 (três) anos a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pela empresa dentro do escopo das especificações do presente termo, de maneira gratuita, para o endereço elencado no item 3.2. deste Termo de Referência ou por meio eletrônico, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas;
- 1.3.87 A empresa deve fornecer gratuitamente por, no mínimo, 03 (três) anos a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;
- 1.3.88 Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10, pelo menos;
- 1.3.89 A licença da solução, contemplando todos os aplicativos e ferramentas, deve acompanhar chave em formato USB ("dongle") ou instrumento similar para permitir que usuário utilize toda a solução em qualquer computador, não havendo limite de máquinas a receberem as instalações da solução;
- 1.3.90 O Suporte Técnico ao produto será fornecido na modalidade remota, provido pela empresa contratada por meio de seus engenheiros de suporte, na modalidade de operação 8 horas por 5 dias.
- 1.3.91 A garantia deverá ser integral, na modalidade balcão, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

1.3.92 Todas as soluções deverão ter interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa caso, para essa última, venham acompanhadas de manuais em português em formato digital de fácil conferência com a transcrição de todas as funcionalidades que se encontrem em inglês.

1.4 ITEM 2 - Deverão ser fornecidas soluções básicas de apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis para cruzamento de vínculos

1.4.1 A solução deverá realizar análise de correlação e vínculos entre, pelo menos, 100 (cem) extrações de plataformas eletrônicas portáteis, processando vínculos, dados em comum, relacionamentos, troca de informações, localizações em comum e associações, cruzando dados de mais de uma extração referentes a SMS, MMS, calendários, chamadas telefônicas, chats, conversas de aplicativos de mensagens, correios eletrônicos, localizações geográficas e agendas de contatos, gerando relatórios customizáveis e permitindo a visualização de correlações em formatos de fácil assimilação, como gráficos e grades, em disposições cronológicas e em disposições georreferenciadas compatíveis com o software "Google Earth", determinando quais plataformas eletrônicas portáteis geraram ou receberam dados ou informações das demais analisadas.

1.4.2 A solução deverá realizar análise de vínculo conforme filtros estabelecidos pelo usuário, tais como período de tempo, aplicativos, chamadas telefônicas e mensagens SMS e de "instant messaging", correio eletrônico e localizações em comum (com especificação de distância mínima entre as plataformas eletrônicas portáteis pelo usuário);

1.4.3 A solução deve ter o recurso de aplicação de filtros às informações analisadas pelo menos nas seguintes categorias: período de tempo; aplicações; SMS; chamadas telefônicas; contatos; MMS; conversas; correio eletrônico; número mínimo de ocorrências de atividades; ocorrências por data e hora; localização comum com especificação de distância mínima entre as plataformas eletrônicas portáteis;

1.4.4 A solução deverá realizar análise de georreferenciamento a partir de e sobre os dados coletados acerca de Estações Rádio-Base (ERB), redes WIFI, metadados de arquivos, dados de GPS e aplicativos que contenham dados de navegação ou GPS, inclusive realizando análise de correlação e vínculos sobre esses dados relativos a extrações de uma ou mais plataformas eletrônicas portáteis;

1.4.5 A solução deverá ter capacidade de exportar dados resultantes das extrações dos dispositivos móveis para a ferramenta IBM I2 com indexação, podendo gerar automaticamente gráficos analíticos;

1.4.6 Deverá vir acompanhada de aplicativo para desktop ou laptop, na modalidade perpétua, capaz de fazer cruzamento de dados extraídos da memória de aparelhos celulares;

1.4.7 A empresa deve fornecer gratuitamente por, no mínimo, 03 (três) anos a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

1.4.8 Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10, pelo menos;

1.4.9 A licença da solução, contemplando todos os aplicativos e ferramentas, deve acompanhar chave em formato USB ("dongle") ou instrumento similar para permitir que usuário utilize toda a solução em qualquer computador, não havendo limite de máquinas a receberem as instalações da solução;

1.4.10 O Suporte Técnico ao produto será fornecido na modalidade remota, provido pela empresa contratada por meio de seus engenheiros de suporte, na modalidade de operação 8 dias por 5 dias.

1.4.11 A garantia deverá ser integral, na modalidade balcão, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

1.4.12 Todas as soluções deverão ter interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa caso, para essa última, venham acompanhadas de manuais em português em formato digital de fácil conferência com a transcrição de todas as funcionalidades que se encontrem em inglês.

1.5 ITEM 3 - Deverão ser fornecidas soluções de extração e processamento de dados a partir das nuvens

1.5.1 A solução deve ser capaz de acessar, extrair, coletar, processar e auxiliar na análise de forma forense informações armazenadas remotamente em sites e aplicativos em nuvem a partir de credenciais ou outros artifícios, como tokens, obtidos com a extração da memória de plataformas eletrônicas portáteis, como tablets e smartphones, sem necessidade de fornecimento de senhas para os aplicativos ou softwares instalados nas plataformas eletrônicas portáteis sob análise e cujas credenciais ou outros artifícios tenham sido obtidos pela extração da memória;

1.5.2 A solução deve fornecer condições para que, de posse das credenciais completas e válidas obtidas pela extração de dados do dispositivo, possa-se acessar as informações dos aplicativos do usuário armazenados em nuvem em toda a sua extensão, obtendo acesso total às informações protegidas por essas credenciais;

1.5.3 A solução deve ser capaz de suportar no mínimo 10 (dez) informações de login e credenciais de dispositivos IOS e, no mínimo, 10 (dez) informações de login e credenciais de dispositivos Android, que tenham ou não sofrido processo de "root" ou "jailbreak";

1.5.4 A solução deve fornecer condições para que, de posse das credenciais do usuário, possa-se obter informações armazenadas remotamente de, no mínimo, os seguintes aplicativos ou sites em nuvem: Facebook, Twitter, Snapchat, V Kontakte, Dropbox, Google Drive, Microsoft One Drive, Gmail, Yahoo, Outlook, Kik, Google Contacts, Google Location History, Google Search, Web History, Instagram, Whatsapp, Sistemas de Correio de protocolo IMAP, Apple iCloud, Apple iCloud Backup e Apple iCloud Drive;

1.5.5 A solução deve fornecer condições para que, de posse das credenciais do usuário, possa-se obter, a partir dos aplicativos Google Search e Web History, dados de busca do usuário no dispositivo móvel, dados de geolocalização e buscas do navegador de internet realizada pelo usuário também através de outros dispositivos, tais como PCs, Tablets e outros telefones celulares desde que logado em sua conta Google, permitindo, inclusive, exportação das coordenadas geográficas obtidas para plataforma de mapa offline, bem como extrair trechos de voz gravados do usuário quando ele utilizar a característica "Ok, Google"

1.5.6 Capacidade de extrair senhas armazenadas no aplicativo de nuvem Google Password;

1.5.7 Capacidade de carregar históricos de conversas Whatsapp através da extração de dados do Whatsapp backup para dispositivos Android;

1.5.8 A solução deve fornecer condições para que, de posse das credenciais do usuário, possa-se obter, a partir do aplicativo Apple iCloud Backup, dados de contatos, calendários, fotos e vídeos, notas, lembretes, itens comprados, acesso aos dados de outros dispositivos adicionados à respectiva conta iCloud e suas localizações;

1.5.9 A solução deve fornecer condições para que, de posse das credenciais do usuário, possa-se obter, a partir do aplicativo Instagram, mensagens, "likes", "direct messages", localizações e contatos;

1.5.10 A solução deve fornecer condições que permitam extrair dados em períodos de tempo específicos para cada aplicativo ou site, além de permitir selecionar o conteúdo a ser extraído de cada serviço previamente;

1.5.11 O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpétua e atualização gratuita durante todo período de garantia;



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

1.5.11.1 A empresa deve fornecer gratuitamente por, no mínimo, 03 (três) anos a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

1.5.12 Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10, pelo menos;

1.5.13 A licença da solução, contemplando todos os aplicativos e ferramentas, deve acompanhar chave em formato USB ("dongle") ou instrumento similar para permitir que usuário utilize toda a solução em qualquer computador, não havendo limite de máquinas a receberem as instalações da solução;

1.5.14 O Suporte Técnico ao produto será fornecido na modalidade remota, provido pela empresa contratada por meio de seus engenheiros de suporte, na modalidade de operação 8 horas por 5 dias;

1.5.15 A garantia deverá ser integral, na modalidade balcão, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

1.5.16 Todas as soluções deverão ter interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa caso, para essa última, venham acompanhadas de manuais em português em formato digital de fácil conferência com a transcrição de todas as funcionalidades que se encontrem em inglês;

1.6 ITEM 4 - Deverão ser fornecidos soluções avançadas de análise para cruzamento de vínculos

1.6.1 A solução deverá realizar análise de correlação e vínculos entre, pelo menos, 100 (cem) extrações de plataformas eletrônicas portáteis, processando vínculos, dados em comum, relacionamentos, troca de informações, localizações em comum e associações, cruzando dados de mais de uma extração referentes a SMS, MMS, calendários, chamadas telefônicas, chats, conversas de aplicativos de mensagens, correios eletrônicos, localizações geográficas e agendas de contatos, gerando relatórios customizáveis e permitindo a visualização de correlações em formatos de fácil assimilação, como gráficos e grades, em disposições cronológicas e em disposições georreferenciadas compatíveis com o software "Google Earth", determinando quais plataformas eletrônicas portáteis geraram ou receberam dados ou informações das demais analisadas.

1.6.2 A solução deverá realizar análise de vínculo conforme filtros estabelecidos pelo usuário, tais como período de tempo, aplicativos, chamadas telefônicas e mensagens SMS e de "instant messaging", correio eletrônico e localizações em comum (com especificação de distância mínima entre as plataformas eletrônicas portáteis pelo usuário);

1.6.3 A solução deve ter o recurso de aplicação de filtros às informações analisadas pelo menos nas seguintes categorias: período de tempo; aplicações; SMS; chamadas telefônicas; contatos; MMS; conversas; correio eletrônico; número mínimo de ocorrências de atividades; ocorrências por data e hora; localização comum com especificação de distância mínima entre as plataformas eletrônicas portáteis;

1.6.4 A solução deverá realizar análise de georreferenciamento a partir de e sobre os dados coletados acerca de Estações Rádio-Base (ERB), redes WIFI, metadados de arquivos, dados de GPS e aplicativos que contenham dados de navegação ou GPS, inclusive realizando análise de correlação e vínculos sobre esses dados relativos a extrações de uma ou mais plataformas eletrônicas portáteis;

1.6.5 A solução deverá ter capacidade de exportar dados resultantes das extrações dos dispositivos móveis para a ferramenta IBM I2 com indexação, podendo gerar automaticamente gráficos analíticos;

1.6.6 Deverá vir acompanhada de aplicativo para desktop ou laptop, na modalidade perpétua, capaz de fazer cruzamento de dados extraídos da memória de aparelhos celulares;

1.6.7 A empresa deve fornecer gratuitamente por, no mínimo, 03 (três) anos a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

1.6.8 Módulo de análise de imagens por aprendizado de redes neurais, com respectiva categorização automática de imagens;

1.6.8.1 A ferramenta deve possuir, pelo menos, as seguintes categorias de imagens disponíveis para o aprendizado automático baseado em redes neurais: Drogas, Armas, Nudez, Documentos, Dinheiro

1.6.9 Módulo de análise de texto por aprendizado de redes neurais, com respectiva categorização automática;

1.6.9.1 A ferramenta deve permitir utilizar valores pré-definidos ou ingressar valores próprios nas categorizações de textos;

1.6.9.2 A ferramenta deve possuir, pelo menos, as seguintes categorias de textos disponíveis para a categorização automática de textos encontrados nas evidências: Localizações, Pessoas e informações de pessoas, Data e hora, Nacionalidade e religião, Idiomas, Sites de Internet, Dinheiro

1.6.9 Módulo de filtros avançados;

1.6.10 Detalhamento na apresentação do link gráfico

1.6.11 Módulo de trabalho ou equivalente

1.6.11.1 O módulo de trabalho deve oferecer a disponibilidade de se configurar conjunto de visualizações e filtros personalizados que permita ao policial na atividade de processamento e análise traçar caminho ou linha de levantamentos.

1.6.11.2 O módulo de trabalho deve ser independente, oferecendo a possibilidade ao policial na atividade de processamento e análise mudar a sua linha de levantamentos, acompanhando o fluxo completo da análise de inteligência.

1.6.12 O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpétua e atualização gratuita durante todo período de garantia;

1.6.12.1 A empresa deve fornecer gratuitamente por, no mínimo, 03 (três) anos a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

1.6.13 Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10, pelo menos;

1.6.14 A licença da solução, contemplando todos os aplicativos e ferramentas, deve acompanhar chave em formato USB ("dongle") ou instrumento similar para permitir que usuário utilize toda a solução em qualquer computador, não havendo limite de máquinas a receberem as instalações da solução;

1.6.15 O Suporte Técnico ao produto será fornecido na modalidade remota, provido pela empresa contratada por meio de seus engenheiros de suporte, na modalidade de operação 8 dias por 5 dias.

1.6.16 A garantia deverá ser integral, na modalidade balcão, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

1.6.17 Todas as soluções deverão ter interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa caso, para essa última, venham acompanhadas de manuais em português em formato digital de fácil conferência com a transcrição de todas as funcionalidades que se encontrem em inglês.

REPASSE DAS SOLUÇÕES ESPECIFICADAS NO GRUPO 1 E NO ITEM 4

1.7 O fornecedor do Grupo 1 deverá repassar o funcionamento e modo de operação dos itens 1, 2 e 3, perfazendo carga horária mínima de 06 horas.

1.8 O fornecedor do item 4 deverá repassar o funcionamento e modo de operação desse item, perfazendo carga horária mínima de 06 horas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A atividade de inteligência é essencial ao melhor uso dos recursos policiais, além de garantir a obtenção do conhecimento sobre ameaças à segurança pública – tráfico de drogas, assalto a ônibus de passageiros, roubo a carga, tráfico de seres humanos e violações de direitos humanos, dentre outras atividades típicas de organizações criminosas –, para cujo enfrentamento o policiamento ostensivo é insuficiente. Faz-se necessário, destarte, investimento nessa área, mormente em instrumentos que permitam o bom andamento dessa missão institucional.

2.2 Observa-se que os levantamentos típicos de inteligência exigem, por vezes, análise de sistemas eletrônicos, como cartões de memória, aparelhos de telefonia celular e outros, visando a obtenção de dados essenciais para construir o conhecimento acerca de associações e organizações criminosas que se proliferam no país, permitindo o mais eficaz combate a essas ameaças, sem embargo da garantia aos direitos fundamentais dos cidadãos.

2.3 Neste sentido, para a realização destas atividades, faz-se fundamental a aquisição de solução para coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis e que tenha, inclusive, a funcionalidade de leitura lógica e física de memória, conforme descrição pormenorizada neste termo.

2.4 É importante ressaltar, ainda, que esses equipamentos poderão ser utilizados em cooperação com a autoridade policial ou judiciária nos casos cotidianos, diante de flagrante delito em que equipamentos eletrônicos objetos do crime sejam apreendidos. Forças-tarefa envolvendo organizações policiais e judiciárias também seriam beneficiadas, com contribuição significativa pela PRF em Goiás, diante de análises mais rápidas de equipamentos eletrônicos apreendidos, sempre em coordenação com autoridades policiais ou membros do Ministério Público.

2.5 Importante frisar que a atividade de inteligência da PRF em Goiás tem atuado nas várias delegacias PRF, além de agir em toda a extensão territorial dos estados e do país em forças-tarefa em conjunto com outras unidades PRF no enfrentamento cotidiano a organizações criminosas, seja por equipes próprias, seja com o apoio de policiais previamente treinados e capacitados, espalhados nos postos e diversos grupos táticos. Como a PRF atua em várias frentes, por vezes com múltiplas equipes e em coordenação com diversos efetivos e outros órgãos, a quantia estabelecida no presente documento se faz justificada, já que há em Goiás hoje:

13 (treze) postos PRF implantados e em funcionamento nas delegacias PRF em Goiás;

07 (sete) Bases Descentralizadas de Inteligência previstas ou implantadas;

07 (sete) Grupos de Policiamento Tático previstos ou implementados;

01 (um) Núcleo de Operações Especiais;

01 (um) Núcleo de Inteligência.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

2.6 Há, portanto, demanda, em tese, de pelo menos 30 (trinta) soluções (uma para cada posto PRF, uma para cada BDI, uma para cada GPT, uma para o NOE e duas para o NUINT), aqui entendendo-se por solução o conjunto dos itens 1, 2 e 3 (Grupo 01).

2.7 Há, ainda, demanda, em tese, de pelo menos 10 (dez) upgrades da solução elencada no Grupo 02 (um upgrade para cada BDI, um para o NOE e dois para o NUINT), cujas especificações (listadas no item 4) tornam a solução de análise de vínculos mais avançada, contemplando ferramentas que aprimorarão o combate ao crime organizado e superar limitações que poderão ser encontradas sem o respectivo upgrade, na medida em que permitirão centralizar e melhorar a análise de várias fontes.

2.8 Finalmente, há necessidade de treinamento de operadores e multiplicadores que atendam às necessidades da SRPRF/GO, o que deverá ser sanado por novo processo com a definição dos fornecedores das soluções ora demandadas.

2.9 Tendo em vista os OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA PRF, percebemos que o aparelhamento dos setores de inteligência com esse equipamento atende esse planejamento estratégico, dentro dos quesitos como:

- INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA - com a promoção de meios adequados para a atividade policial;
- PROCESSOS - já que essa aquisição permitirá à PRF, por meio da sua estrutura de inteligência, “articular parcerias e intensificar a cooperação nacional (...)”, com a aproximação com forças policiais e judiciais nas atividades conjuntas, além de “Fortalecer a imagem institucional da PRF” diante de outros órgãos, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta de combate ao crime.
- RETORNO À SOCIEDADE, atendendo especificamente ao planejamento com combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá redução da violência no trânsito, livre circulação de pessoas e mercadorias, garantia real aos direitos humanos e redução da criminalidade;
- REFERENCIAL ESTRATÉGICO, com a consecução esperada de garantir segurança com cidadania, fazendo a PRF ser reconhecida, pela comunidade e outros órgãos policiais, pela excelência e efetividade na atividade de policiamento, com suporte técnico, analítico e estratégico do setor de inteligência.

RAZÕES PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS 1, 2 E 3 EM UM ÚNICO GRUPO

2.10 Estabeleceu-se o Grupo 01, contemplando os itens 1, 2 e 3 com fornecimento por mesmo fabricante, em razão da interdependência entre os sistemas, sendo que os itens 2 e 3 só operam a partir de dados e informações extraídos de item 1, cujo desenvolvimento redundante, em regra, em formatos de arquivos e sistemas incompatíveis com soluções de fabricantes distintos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Trata-se, conforme descrição e disponibilidade no mercado, de bens comuns, para os fins e efeitos do artigo 1º da lei 10520, de 17 de julho de 2002, possuindo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo presente termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens (itens 1, 2, 3 e 4) é de sessenta (60) dias, contados da Ordem de Fornecimento de Bens, em remessa única, no seguinte endereço: Núcleo de Inteligência da SRPRF/GO,



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

localizada na Avenida do Desvio, Qd. CH, lts. 25/26, Chácara Nossa Senhora da Piedade, Guanabara II, Goiânia/GO, CEP 74683-740.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Será admitida a participação de consórcios, bem como a subcontratação, na forma do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes, considerando-se que a admissão de Consórcios e de Subcontratação tendem a reduzir o custo relativo dos itens, privilegiando o princípio da economicidade.

7.1.1 Para a participação em forma de consórcio, a interessada deverá indicar a empresa líder dos consorciados, sendo este o único responsável pela apresentação de propostas e lances e pela tramitação perante a CONTRATANTE, em nome do grupo, conforme disposto no Artigo 16 do Decreto 5450/2005 e no Artigo 33, inc. II da Lei 8.666/93.

7.2 Havendo subcontratação, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

7.2.1 Nessa situação, caberá à CONTRATADA informar a subcontratação à CONTRATANTE, definindo seu escopo e apresentando a respectiva documentação comprobatória. Nessa condição, toda a responsabilidade pelo cumprimento contratual é da CONTRATADA, inclusive por qualquer vício em respeito às legislações trabalhistas e previdenciárias.

7.2.3 Adicionalmente, as empresas subcontratadas deverão possuir qualificação técnica adequada ao escopo dos serviços em que atuarão, sujeitando-se ainda à anuência e ao critério da CONTRATANTE.

7.2.4 Poderá haver subcontratação somente nos serviços acessórios, tais como: comunicação de dados, assistência técnica e transporte, mantendo-se a CONTRATADA responsável por todas as consequências decorrentes da ação ou omissão da subcontratada.

7.3 De acordo com a Lei 8.884/1994, fica proibida a formação e participação de consórcio de empresas no caso de restringir a liberdade de comércio, tendo por objetivo a dominação do mercado, a eliminação da concorrência, ou o monopólio na obtenção de elevação de preço, perante a ilegalidade de tais finalidades.

7.4 Com vistas à proteção da lisura do processo licitatório, a alteração da constituição ou composição do consórcio vencedor, da participação no processo de licitação ao término da execução contratual, resguardadas situações excepcionais em que o interesse público recomendar a alteração, mesmo após a adjudicação do objeto, estará condicionada à comprovação cumulativa dos seguintes requisitos:



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

- a) Que haja comprovação por parte do consórcio de fatos novos, ocorridos após a assinatura do contrato, para justificar a alteração;
- b) Que o consórcio permaneça cumprindo todos os requisitos exigidos à época da habilitação na licitação, nos termos do edital correlato;
- c) Que os novos percentuais de participação das empresas na composição do consórcio não prejudiquem a execução do objeto contratado, nem constitua burla ao procedimento licitatório;
- d) A existência de decisão motivada da Administração que esclareça e acate as razões da alteração e reconheça quais são os fatos novos, não existentes à época de licitação, que ensejam o deferimento do pedido de alteração após a adjudicação do objeto;
- e) A existência de manifestação no sentido de que a nova composição do consórcio teria, à época da licitação, condições de se sagrar, sozinha, vencedora do certame.

7.5 As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente.

7.6 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante toda a vigência do contrato que vier a ser assinado.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE NA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Utilizar-se-á o registro de preço por conta da natureza do objeto, sendo conveniente a aquisição para atendimento a mais de um órgão, já que outras unidades estatais compõem o Sistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP), podendo adotar a solução no combate ao crime, seguindo o que se preceitua o art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013.

11.2 Outras unidades da PRF poderão ser atendidas com a solução ora pretendida, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, seguindo o que se preceitua o art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 7.892/2013.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Rotina de Execução

12.1.1 Prazo: 60 (sessenta) dias a partir da Ordem de Fornecimento de Bens;

12.1.2 Horário: De segunda a sexta-feira, entre 08h00 e 12h00 e entre 14h00 e 18h00;

12.1.3 Local de Entrega: Núcleo de Inteligência da SRPRF/GO, localizada na Avenida do Desvio, Qd. CH, lts. 25/26, Chácara Nossa Senhora da Piedade, Guanabara II, Goiânia/GO, CEP 74683-740.

12.2 Mecanismos formais de comunicação entre a Contratada e a Administração

12.2.1 E-mail institucional;

12.2.2 Telefone;

12.2.3 Pessoalmente;

12.2.4 Outros meios digitais.

12.3 Forma de pagamento em função dos resultados

12.3.1 Conforme disposto no Edital.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Ferramentas de Controle

Id	Ferramenta	Controles
1	Ordem de Fornecimento de Bens	1 Documento que elenca os detalhes de fornecimento, bem como o prazo de solicitação de fornecimento, para que seja acompanhado os prazos de entrega.
2	Lista de Verificação	1 Lista os requisitos obrigatórios definidos no TR para auxiliar o recebimento correto do material do material que foi entregue.

13.2 Papéis e Responsabilidades

Id	Papel	Responsabilidades
1	Gestor do Contrato	1 Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
2	Fiscais do	1 Servidor indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a execução



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

Id	Papel	Responsabilidades
	Contrato	contrato;
4	Preposto	1 Representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

13.3 Partes Interessadas

Id	Área/Órgão/Setor	Impacto
1	NUINT/GO	Principal utilizador do sistema.
2	COINT	Órgão ao qual o NUINT/GO é vinculado e possível utilizador do sistema.

13.4 Entregas Planejadas

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	01	Solução para coleta, processamento e análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis	Un.	30
	02	Solução básica de apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis para cruzamento de vínculos	Un,	30
	03	Solução de extração e processamento de dados a partir das nuvens	Un.	30
	04	Solução avançada de análise para cruzamento de vínculos	Un.	10

13.5 Infraestrutura a ser Disponibilizada à Contratada

13.5.1 Não se Aplica

13.6 Critério de Aceitação

13.6.1 Conferência com a lista de verificação

13.7 Resultados Esperados

Id	Entrega	Benefícios
1	Sistema de Extração e análise de dados	Melhoria da eficiência e eficácia das operações da PRF, com a utilização de dados que possam auxiliar na identificação de ilícitos.

13.8 Sanções administrativas:

13.8.1 Conforme item 10 do presente Termo de Referência



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por intermédio da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Goiás, com sede na Rua P23A – Lt. 4 – S/Nº – Setor dos Funcionários – CEP 74543-380, na cidade de Goiânia/GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0116-85, neste ato representada pelo Superintendente, Álvaro de Resende Filho, nomeado pela Portaria nº 1.257, de 09/09/2016, publicada no DOU de 07/11/2016, inscrito no CPF nº 316.959.571-72, portador da Carteira de Identidade nº 1369477- SSP/GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº 08662.015667/2016-09, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de soluções, programas de segurança (softwares), para coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis para a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Goiás, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Álvaro de Resende Filho
Superintendente

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**ANEXO III
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA
FEDERAL EM GOIÁS E A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Goiás, com sede na Rua P23A – Lt. 4 – S/Nº – Setor dos Funcionários – CEP 74543-380, na cidade de Goiânia/GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0116-85, neste ato representada pelo Superintendente, Álvaro de Resende Filho, nomeado pela Portaria nº 1.257, de 09/09/2016, publicada no DOU de 07/11/2016, inscrito no CPF nº 316.959.571-72, portador da Carteira de Identidade nº 1369477- SSP/GO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08662.015667/2016-09 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

1.3.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia - Justiça Federal.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia/GO, de..... de 20.....

Álvaro de Resende Filho
Superintendente

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

ANEXO IV
ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS
PROCESSO Nº 08662.015667/2016-09

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS / OFB:	
Data de Emissão:	
Emergencial:	() Sim () Não
Área Requisitante da Solução:	
Nome do Projeto:	
Sigla:	
Contratada:	
Contrato nº:	

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Id	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	PREÇO
1				
2				
3				
TOTAL:				

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Digite aqui o texto... .. .

Digite aqui o texto... .. .

4. CRONOGRAMA

Id	TAREFA	INÍCIO	FIM
1			
2			
3			

5. DOCUMENTOS ENTREGUES

Digite aqui o texto... .. .

Digite aqui o texto... .. .

6. DATAS E PRAZOS

Data Prevista para Início dos Produtos/Serviços:	
Data Prevista para Entrega dos Produtos/Serviços:	
Prazo Total do Contrato (com a garantia):	